



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

L E I Nº 055/78

Majora vencimento de Professores:

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

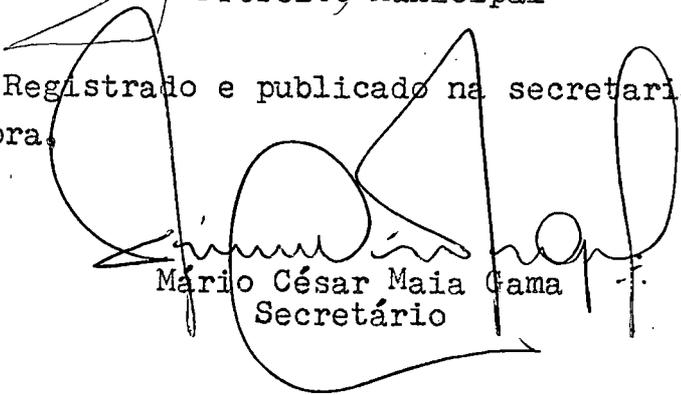
Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos professores da Escola de 2º Grau Professor João Pinto Bandeira, majoração de 40% ( Quarenta por cento ) sobre aula/ hora.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de Primeiro de Maio, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte sete dias do mês de Junho de mil novecentos setenta e oito.

  
Gualter Nunes Loureiro  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na secretaria desta Prefeitura na data supra.

  
Mário César Maia Gama  
Secretário